



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1201/2003

DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO AO 2º PASSEIO CICLÍSTICO DE AVENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado a repassar a ACADEMA (Associação Calçadense de Defesa do Meio Ambiente) a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para ajudar a custear despesas com o 2º Passeio de Aventura "Passeio Ciclístico de Consciência Ambiental".

Art. 2º. Os recursos decorrentes com a aplicação desta Lei advirão da seguinte dotação orçamentária: 10.01.18.542.043.2043 – Ficha 299 – 33903200 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – Manutenção de Atividade de Meio Ambiente.

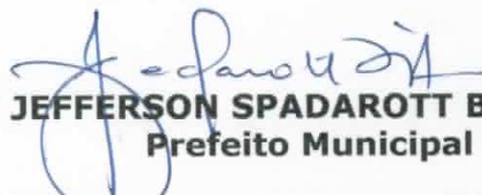
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de (09) setembro do ano de (2003) dois mil e três.



JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, n.º 58, centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29.4 70-000 CNPJ n.º 27.167.402/0001-31 ☎ (28)3556-1120
E-mail: pmsjc@escelsa.com.br